



PREFEITURA MUNICIPAL
MOGI DAS CRUZES

COPIA

Leis 52

LEI Nº 123


ESPAMONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por decreto da Câ-
mara Municipal, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a abrir um crédito de
R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros),
suplementar a verba E.29.4 - Auxílios e Subvenções - Salários-
-Família - Despesas Diversas, do orçamento vigente.


Artigo 2º - A despesa mencionada no arti-
go anterior será coberta com os recursos provenientes da opera-
ção de crédito, de acordo com a Lei 116, de 4 de Maio de 1.949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes,
em 6 de Junho de 1.949.


ESPAMONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2ª. Secção - e pu-
blicada na Portaria Municipal na mesma data supra.


ANTONIO FERNANDES DA SILVEIRA,
Diretor do Departamento Admi-
nistrativo.